



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 096/2023
Processo Administrativo nº 003230/2023
Pregão Presencial nº 024/2023
Id Cidades: 2023.074E0700001.01.0033

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:23:25 -0300

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:23:43 -0300

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **POLI COMERCIAL LTDA EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.255.426.0001-35, com sede na Rua Capitão José Maria, nº 539 – Bairro Araçá, CEP 29901-455, Linhares/ES, por sua Representante Legal a Sr.ª. **IVÂNIA BUZATTO**, portadora do RG nº 1.071.169 – SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 017.106.357-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **02/10/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 003230/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 543 DO EXERCÍCIO 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do Pregão presencial 024/2023, Processo nº 003230/2023, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 024/2023.

3.2 - O valor global estimado deste contrato será de R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais), para os itens nº 26, 27, 28, 30 e 31, descritos em relação anexa.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.10.05
10:46:45 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:23:58 -0300

3.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos na “alínea “d”, inciso II do art. 65” da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.10.05
10:46:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:24:11 -0300

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados da **Emenda Parlamentar nº 543 do exercício 2023, através da SESPORT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
FICHA	FONTES DE RECURSO
0000852	17010000001

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

7.2 - O fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma única**, obedecendo o prazo de entrega;

7.3 - O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

7.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

7.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

7.6 - Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

7.7 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- advertência;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:24:35 -0300

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

8.12. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
Data: 2023.10.05
09:24:50 -0300

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.1.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para conferir a entrega dos objetos;

10.1.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1 – Executar o objeto do presente contrato.

10.2.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
Data: 2023.10.05
09:25:09 -0300

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

10.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10.2.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designar dois servidores responsáveis pela fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, sendo Marco Jean Wagmaker, portador do CPF nº 092.302.507-32, e em sua ausência fica como suplente, Uelikson Schultz Martins, portador do CPF nº 153.902.367-26, ambos residentes deste município de Vila Pavão – ES.

11.2. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos objetos.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

13.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outra despesa.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:25:23 -0300

13.2 - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

13.3 - O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

14.1 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

14.2 – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Edital.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.3 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.4 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

14.5 – O recebimento definitivo, não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

14.6 – A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar testes (amostras) do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

14.7 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

14.9 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

15.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Contratual. Caso apresente algum objeto fora da validade/Fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo solicitado pelo CONTRATANTE.

15.3 - O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contando a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.10.05
10:48:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 05 de outubro de 2023.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.10.05
10:48:26 -03'00'

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:25:38 -0300

UELIKSON BOONE
Município de Vila Pavão
CONTRATANTE

IVÂNIA BUZATTO
POLI COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135

Assinado digitalmente
por POLI COMERCIAL
LTDA:07255426000135
Data: 2023.10.05
09:25:56 -0300



05/10/2023 08:49:37

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000024/2023 - 02/10/2023 - Processo Nº 003230/2023

Vencedor	POLI COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ	07.255.426/0001-35		
Endereço	RUA CAPITÃO JOSE MARIA, 539 - ARACA - LINHARES - ES - CEP: 29901455		
Contato	2732642940 -		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00780721	REDE OFICIAL PARA CAMPO modelo europeu, confeccionadas com (fio 4,0)100% seda (sericina e fibroína) virgem, com medidas: 7,50m largura x 2,50m altura x 2,00m profundidade superior e inferior. entre nós de 15 x 15cm e com fios trançados na cor branca. SPITTER / 4MM	PRS	1,00	1.055,000 0	1.055,00
00027	00027	00780722	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 15x15cm; fio: 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor: branca. SPITTER / 6MM	PRS	6,00	1.410,000 0	8.460,00
00028	00028	00780723	BOLA DE VÔLEI UNISSEX COM 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA material pu, na cor amarelo, 280g, câmara 6d eyacel, sistema de forro termofixo, camada evacel, miolo cápsula sis e construção ultra fusion e adicional dupla colagem PENALTY / 3600	UND	2,00	121,0000	242,00
00030	00030	00780725	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CÂMARA 6D sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. termofixo: a câmara é enrolada com rios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. neotec: amortecimento interno, com 4,5 mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes, diminuindo os impactos nos cabeceios. termotec: tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola. pu pró: alta resistência à abrasão sem perder o conforto, além de grip para maior controle da bola. dupla colagem: dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. cápsula sis: novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. revestimento externo: 100% poliuretano (pu) câmara interna: 100% borracha butílica circunferência aproximada: 68 - 70 cm peso aproximado: 410 - 430 g cor predominante: preta indicado para: campo origem: nacional miolo: removível gênero: unissex costura: não gomos: 08 tamanho único. PENALTY / BOLA 8	UND	17,00	214,0000	3.638,00
00031	00031	00780726	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00MM no fio 2,5 mm, com 2 faixas, (na parte superior e inferior), com 5 cm e costura dupla. fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. malhas 10x10 cm. SPITTER / VOLEY	UND	1,00	335,0000	335,00

Total do Fornecedor: 13.730,00

às 08:00h. Abertura de propostas: 24/10/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 24/10/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1182099

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO DE Nº 095/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 543 DO EXERCÍCIO 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 22.684,20.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 852.

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0033

Vila Pavão/ES, 05/10/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1181873

RESUMO DO CONTRATO DE Nº 096/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: POLI COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 543 DO EXERCÍCIO 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 13.730,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 852.

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0033

Vila Pavão/ES, 05/10/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1181878

Vila Valério

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES-CNPJ: 01.619.232/0001-95. Em conformidade com o art.75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar contratação de empresa especializada para executar os serviços de mão de obra especializada para instalação de (postes de concreto, circular 9/150), inclusive transporte, caminhão muck, corte de calçada em concreto escavação e recomposição do passeio sem o fornecimento do poste. Quantidade 36 unidades. Reiterando publicação realizada através do protocolo nº 1175148, ante ausência de fornecedores interessados. O termo de referência

com a quantidade e especificações, planilha orçamentária e cronograma deverão ser obtido através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 10/10/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Valor estimado do serviço é de R\$ 39.480,12.

Protocolo 1182181

A Prefeitura municipal de Vila Valério/ES, através do Fundo Municipal de Educação, celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 035-FME/2023

Contratado: CALEGARI ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Antiga Creche EMEI Otilia Breda de Martins.

Valor: R\$ 140.804,40 (cento e quarenta reais e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 120 (cento e vinte) meses

Rubrica: 400100.1236518551.044 **Amparo Legal:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 1247/2023

Vila Valério/ES, em 05 de outubro de 2023

DULCINEA ZORZANELI BRUMATI

Gestora do FME

Protocolo 1181935

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022

Contratado: V G PENITENTE LTDA

Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudanças/plantas Diversas (café conilon, pimenta do reino e mudas de árvores nativas) para atender as necessidades dos Produtores Rurais com o Programa de Mãos Dadas com o Produtor no Município de Vila Valério/ES

Alteração: CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses

Amparo: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2022 - PROCESSO Nº 002336/2021

Vila Valério, em 05 de outubro de 2023.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS Prefeito Municipal

Protocolo 1181859

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A DOBRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

ID CIDADES: 2023.029L0200001.09.0009

CNPJ: **43.599.341/0001-38**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA,